



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 1906/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 06 de novembro de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 1975/21-CMV

Vereadora Simone Bellini

Processo administrativo nº 19329/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas à autora da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 32 folhas

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

AR/ar



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 116/2021

Da: Secretaria de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito/Departamento Técnico-Legislativo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1.975/2021

Em atenção à solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo por meio da Comunicação Interna nº 2.348-B/2021 - DTL/GP, a qual se refere à solicitação de informações sobre a contratação de decoração natalina na cidade de Valinhos, visando à formulação de resposta ao Requerimento nº 1.975/2021, de autoria da Vereadora Simone Bellini, informamos o que segue:

1) Qual é o custo previsto para a contratação de decoração natalina na cidade, para o corrente ano de 2021?

Resposta: Conforme Processo de Compras nº 377/2021, Pregão Presencial nº 52/2021, está em fase de homologação no valor de R\$ 456.190,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa reais).

2) Quais foram os custos efetivos para a referida decoração nos últimos 5 (cinco) anos? Encaminhar planilha esclarecendo os itens e serviços ofertados, separado por ano?,

Resposta: Nos anos de 2016 e 2020 não foram elaborados processos de decoração natalina.

PC 562/2017 - CIL 258/2017, conforme Ordem de Serviço nº 398/2017 em anexo.

PC 378/2018 – Pregão Presencial 178/2018, conforme Termo de Contrato nº 177/2018 anexo.

PC 497/2019 – Pregão Presencial 149/2019, conforme Termo de Contrato nº 164/2019 anexo.

Valinhos, 30 de novembro de 2021.

Adriano Fábio Carazzari

Secretário de Licitações



Prefeitura do Municipio de Valinhos
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Fls.Nº Rubrica

Proc. Nº/Ano
00000562/2017

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 - CNPJ: 45.787.678/0001-02
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398/2017

1a Via - Fornecedor 2a Via - Proc. de Pgto. 3a Via - Almoxarifado 4a Via - Compras

Modalidade CIL - COMPRA ISENTA DE Nro 258/2017 Unid. Gestora QRGestora

Números RS's 1068 / 2017

Valor Total (R\$) Valor total por extenso
7.950,00 SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS

Fornecedor 025436 CELSO CESAR MOTTA CENOGRAFIA - ME
Endereço RUA PEDRO DEL CORTO 30 SALA 01
Bairro SANTANA
Cidade RIBEIRAO PIRES Estado SP Cep 09406-170
CNPJ/CPF 25.263.512/0001-71 Telefone (11) 4343-7578 Fax

Condição Pagto 5 DIAS APOS NF
Prazo Entrega 2 DIAS APOS O.S
Local Entrega AVN JOAQUIM ALVES CORREA 03040 - SANTO ANTONIO, 13270-0
Fonte de Recursos/Convênio tesouro
Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000562/2017	002.011.003.001.000	12171/2017	191 002.011.133920115.2088 / 3.3.90.39.00 - OUT SERV DE TERC -PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO / DEPARTAMENTO DE EVENTOS CULTURAIS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1		SV	1,000	.	7.950,0000	7.950,00	

LOCAÇÃO DE ARVORE DE NATAL COM 10 METROS DE ALTURA,
FIXADA NO POSTE NA ENTRADA DA PREFEITURA, SENDO PRESA
POR ABRAÇADEIRAS NO SEU TOPO E NELA PRESILHAS COM CABOS
DE AÇO ATÉ O CHÃO FORMANDO UM CÍRCULO DE 4 METROS DE DIÂMETRO,
ONDE SÃO FIXADAS. FORRADA COM TELAS DE POLIESTIRENO (ESTILO "MOSQUETEIRO")
E A CADA 50CM UM ELO DE FESTÃO EM TODA SUA VOLTA, DECORADA COM MICRO
LÂMPADAS E FLORES VERMELHAS. - 2 50 44 0025 4

Nota :

A contratação da empresa se faz necessária para locação de Arvore de Natal uso na frente da prefeitura proximo a Casinha do Papai Noel, devido as festividades natalinas.

Descrição:

Locação de arvore de natal com 10 metros de altura, fixada no poste na entrada da prefeitura, sendo presa por abraçadeiras no seu topo e nela presilhas com cabos de aço até o chão formando um círculo de 4 metros de diâmetro, aonde são fixadas. forrada com telas de poliestireno (estilo mosqueteiro) e a cada 50cm um elo de festão em toda sua volta, decorada com micro lâmpadas e flores vermelhas.



Prefeitura do Municipio de Valinhos
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Fls.Nº Rubrica

Proc. Nº/Ano
00000562/2017

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 - CNPJ: 45.787.678/0001-02
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398/2017

1a Via - Fornecedor 2a Via - Proc. de Pgto. 3a Via - Almoxarifado 4a Via - Compras

Modalidade CIL - COMPRA ISENTA DE Nro 258/2017 Unid. Gestora QRGestora

Números RS's 1068 / 2017

Valor Total (R\$) Valor total por extenso
7.950,00 SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS

QUEIRAM FORNECER A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, CONFORME EMPENHO ANEXO, O(S) SERVIÇO(S) ACIMA ESPECIFICADO(S).

Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos.

O número deste pedido deverá constar em sua nota fiscal.

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

Autorizo a execução do serviço

Valinhos/SP, 23 de novembro de 2017

RECEBEMOS O.S. Nº 398/2017 - PC 00000562/2017

CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS

EM ____/____/____
DATA

CARIMBO E ASSINATURA



TERMO DE CONTRATO Nº 177/2018

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Cultura, **RODRIGO PAULO RIBEIRO**, e pelo Chefe de Gabinete do Secretário, **DIEGO RAFAEL DE SOUZA LIMA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS EIRELI-ME**, com sede na Rua José Geraldo Maccari, nº 28, Parque Brasil 500, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP.: 13.141-034, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.220.761/0001-91, neste ato, representada pela sócia **AMIRA ABOUD POMP O. DE CAMARGO**, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 378/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2018**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e locação de materiais de decoração natalina, no qual inclui disponibilização de mão de obra, ferramental e material necessário para a execução do objeto, no período de 20 de novembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019, na cidade de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob nº 13.392.0204.2.201.3.3.90.39.00 – Manutenção da unidade – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

DOS SERVIÇOS REFERENTE AO OBJETO:

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA**, na execução do objeto do contrato, deverá realizá-lo em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no **Anexo 01 – Características do Objeto**, que rubricado pelas partes, passam a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos de direitos e obrigações.

§1º. A **CONTRATADA** deverá manter Engenheiro ou Arquiteto responsável, com registro no CREA ou CAU, durante a execução dos serviços e fornecer à Secretaria de Cultura, até o dia 07 de dezembro de 2018 o Termo de Compromisso devidamente preenchido pelo Engenheiro ou Arquiteto, Laudo de Vistoria realizado pelo Engenheiro ou Arquiteto e ART do Engenheiro ou RTT do Arquiteto responsável, devidamente preenchida e recolhida, referente aos serviços objeto da presente licitação.



TERMO DE CONTRATO Nº 177/2018

§2º. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico durante o período de vigência contratual, devendo realizar imediatamente a manutenção ou substituição de qualquer material caso o mesmo apresente defeito, problemas de instalação ou funcionamento correto.

§3º. A **CONTRATADA** será a única responsável pela locação, instalação, montagem e desmontagem, transporte, manutenção, operação e guarda dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, não respondendo a **PREFEITURA** por qualquer indenização ou ônus devidos, inclusive os danos ocasionados por vandalismo e decorrentes de chuvas e vendavais.

§4º. A **CONTRATADA** deverá entregar a decoração limpa, devendo recolher todos os restos das cintas plásticas, pedaços de arames, capas plásticas dos fios gerados e livre de entulhos, realizando o descarte adequado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual.

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Fornecer aos funcionários os EPI'S exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

Cláusula 9ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 10ª. A vigência do presente instrumento será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da emissão da ordem de execução de serviço expedida pela Secretaria de Cultura da **PREFEITURA**.

DO VALOR:

Cláusula 11ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.



TERMO DE CONTRATO Nº 177/2018

DO FATURAMENTO:

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente à prestação dos serviços descritos na **cláusula 1ª** do presente instrumento, após o término da execução dos serviços de desmontagem, referente à prestação dos serviços objeto da presente licitação, devendo a mesma ser apresentada junto à **SECRETARIA DE CULTURA**, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à **SECRETARIA DE LICITAÇÕES** da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, para processamento.

Parágrafo Único: Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE CULTURA da PREFEITURA**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 13ª. O preço para a execução do objeto definido na cláusula 1ª do presente instrumento, corresponde ao valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

Parágrafo Único: Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 14ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, **em até 05 (cinco) dias úteis**, desde que emitida regularmente a Nota Fiscal/Fatura, e observadas todas as disposições constantes na cláusula 12ª deste instrumento.

Cláusula 15ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 17ª. O preço, ora contratado, constante na cláusula 11ª, não sofrerá reajuste.



TERMO DE CONTRATO Nº 177/2018

ENCARGOS:

Cláusula 18ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

RESPONSABILIDADES:

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 20ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 21ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa prevista no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 22ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Cláusula 23ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;



TERMO DE CONTRATO Nº 177/2018

3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato.

5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 24ª. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 25ª. A Gestão do presente contrato será de responsabilidade do Secretário de Cultura, **RODRIGO PAULO RIBEIRO**, e a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento será de responsabilidade do Chefe de Gabinete do Secretário de Cultura, **DIEGO R. DE S. LIMA**, que providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

DO FORO:

Cláusula 26ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



TERMO DE CONTRATO Nº 177/2018

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº /2018**, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, a terceira via, entregue à **CONTRATADA** e a quarta via, encaminhada a Secretaria de Cultura, ora responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

Valinhos, 30 de novembro de 2018.

Pela **PREFEITURA**:

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO PAULO RIBEIRO
Secretário de Cultura

DIEGO R. DE S. LIMA
Chefe de Gabinete do Secretário

Pela **CONTRATADA**:

CARRETEL SERV. DE COMUNICAÇÃO, PROD. E PROJETOS EIRELI-ME
Amira Abbeud Pomp O. de Camargo



TERMO DE CONTRATO Nº 177/2018

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 378/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e locação de materiais de decoração natalina, no qual inclui disponibilização de mão de obra, ferramental e material necessário para a execução do objeto, no período de 20 de novembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019, na cidade de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

Local	Descritivo
Prefeitura	Serviço de locação e instalação, retirada de: (conforme quantitativo descrito no item 2.2 deste Anexo) <ul style="list-style-type: none">• 1 - Pannel estrutura em metalon, lona IP, 15x1,5m, bordado com mangueira de LED;• Pilares e Vigas traçados em mangueira de LED• 1 - Árvore de arabescos, medindo 9,00 m de altura, confeccionada em 6 painéis triangulares medindo 2,88 m em sua base x 8,27 m de altura, os painéis são produzidos em estrutura metálica, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada e metalon 20 x 20, zincados, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 microlâmpadas por metro na tensão de 220v, sempre em corrente elétrica inferior a 7 Amperes por ligação / figura. A alimentação elétrica de cada figura deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentada de cada segmento do cordão com tratamento antichama.• A árvore tem sua sustentação autoportante com 6 painéis triangulares interligados formando um hexágono, fixada ao solo por buchas e parafusos 10 mm. Adição de lâmpadas de xénon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante. Decoração a ser aprovada pela Secretaria de Cultura.• Decoração do beiral superior da prefeitura em cascata em LED, confeccionadas com 378 LEDs fixos 220v na cor branca, medindo 0,70 m de queda assimétrica. A cascata possui 23 W de potência.
Praça do Coreto	Serviço de locação e instalação, retirada de: (conforme quantitativo descrito no item 2.2 deste Anexo) <ul style="list-style-type: none">• Decoração de 16 Árvores Centenárias tamanho grande com



	Iluminação tipo Snowfall - Tubo cilíndrico em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio, temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo 0,50 m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² , tensão 220v, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Com mínimo de 10 conjuntos de 8 hastes por árvore.
Fundo Social	Serviço de locação e instalação, retirada de: (conforme quantitativo descrito no item 2.2 deste Anexo) <ul style="list-style-type: none">• Decoração de 6 Árvores com em média 50 conjuntos cada de cordão de micro lâmpadas incandescentes com 100 micro lâmpadas tipo arroz, medindo 5,5 m de comprimento, fio elétrico 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 34 W de potência, na tensão de 220v. Decoração do beiral superior do fundo Social em Cascata em LED, confeccionadas com 378 LEDs fixos 220v na cor branca, medindo 0,70 m de queda assimétrica. A cascata possui 23 W de potência. Decoração cênica interna do fundo social, representando a casa do Papai Noel, instalação de peças cenográficas diversas e poltrona do Papai Noel.
Igreja São Sebastião	Serviço de locação e instalação, retirada de: (conforme quantitativo descrito no item 2.2 deste Anexo) <ul style="list-style-type: none">• Decoração da Igreja São Sebastião com 20 rolos de Mangueira LED, 36 LEDS/M cor BRANCA, com acessórios, 13mm,2 fios rolo 100m, 220v
Av dos esportes; Av. dos Imigrantes; Rua Antônio Carlos; Rua 13 de maio; Rua 7 de setembro; Praça da Av. Gessy Lever; Rua 15 de Novembro; Av. Dom Nery; Praça em Frente à prefeitura; Praça Brasil 500	Serviço de locação e instalação, retirada de: (conforme quantitativo descrito no item 2.2 deste Anexo) <ul style="list-style-type: none">• Decoração de aproximadamente 100 árvores grandes, com micro lâmpadas cordão de micro lâmpadas incandescentes com 100 micro lâmpadas tipo arroz, medindo 5,5 m de comprimento, fio elétrico 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 34 W de potência, na tensão de 220v.• Mangueiras de LED 36 LEDS/M cor BRANCA, com acessórios, 13mm,2 fios

DATA DA MONTAGEM: 20 de novembro de 2018

HORÁRIO DA MONTAGEM: Liberado desde as 08h00 do dia 20 de novembro de 2018, devendo a montagem estar pronta até dia 07 de dezembro 12h00.

HORÁRIO INÍCIO DE UTILIZAÇÃO: 15h00 com ensaios para a chegada do Papai Noel já marcados e será utilizado até o dia 06 de janeiro de 2019

DATA DA DESMONTAGEM: 06 de janeiro de 2019 não ultrapassando o prazo de 5 dias o material deverá ser retirado das ruas.

HORÁRIO DA DESMONTAGEM: a partir das 08h00 do dia 06 de janeiro de 2019.



- A empresa deverá instalar e retirar os materiais conforme cronograma proposto, para as atividades da programação natalina; com a respectiva liberação da Secretaria de Cultura, observando-se os prazos de contrato.

2.2 DESCRITIVO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Material	Unidade de Medida	Quantidade
Painel em metalon 15x1,5m	unidade	1
Lona Impressão Digital alta resolução	m ²	22,5
Mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 microlâmpadas por metro na tensão de 220v, sempre em corrente elétrica inferior a 7 Amperes por ligação	metro linear	1000
Árvore de arabescos, medindo 9,00 m (conforme Projeto básico)	unidade	1
Cascata em LED, confeccionadas com 378 LEDs fixos 220v na cor branca, medindo 0,70 m de queda assimétrica. A cascata possui 23 W de potência;	metro linear	100

CORETO LARGO SÃO SEBASTIÃO

Material	Unidade de Medida	Quantidade
Iluminação tipo Snowfall - Tubo cilíndrico em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio, temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo 0,50 m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² , tensão 220v, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries.	conjuntos de 8 hastes	160

FUNDO SOCIAL

Material	Unidade de Medida	Quantidade
Cordão de Micro lâmpadas incandescentes com 100 micro lâmpadas tipo arroz, medindo 5,5 m de comprimento, fio elétrico 2 x 0,5mm ² , sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm ² . Consumo médio de 34 W de potência, na tensão de 220v.	unidade	300
Cascata em LED, confeccionadas com 378 LEDs fixos 220v na cor branca, medindo 0,70 m de queda assimétrica. A cascata possui 23 W de potência;	metro linear	100
1 -TRONO PAPAÍ NOEL (Medidas: Larg. 0,94 m, Prof. 0,73 m, Alt. do Encosto 1,32); peças cenográficas diversas representando a casa do Papai Noel	serviço	1



MATRIZ SÃO SEBASTIÃO

Material	Unidade de Medida	Quantidade
Mangueira LED, 36 LEDS/M cor BRANCA, com acessórios, 13mm,2 fios rolo 100m, 220v	rolo de 100m	20
DEMAIS LOCAIS		
Material	Unidade de Medida	Quantidade
Cordão de Micro lâmpadas cordão de micro lâmpadas incandescentes com 100 micro lâmpadas tipo arroz, medindo 5,5 m de comprimento, fio elétrico 2 x 0,5mm ² , sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm ² . Consumo médio de 34 W de potência, na tensão de 220v	Unidade	1050
Mangueira LED, 36 LEDS/M cor BRANCA, com acessórios, 13mm,2 fios rolo 100m, 220v	rolo de 100m	30

2.3 LOCAL DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora deverá executar os serviços nos seguintes endereços:

- Paço Municipal no seguinte endereço: R. Antonio Carlos, 301 – Centro, Valinhos - SP, 13276-000
- Coreto Municipal no seguinte endereço: R Largo São Sebastião, s/nº – Centro, Valinhos – SP, 13270-010
- Fundo Social de Solidariedade no seguinte endereço: R José Milani, 258 – Centro, Valinhos – SP, 13270-200
- Igreja Matriz São Sebastião no seguinte endereço: R. Padre Manoel Guinaut, 74 - Centro, Valinhos - SP, 13270-030
- Praça Brasil 500 anos no seguinte endereço: R. Rui Barbosa, 168-202 - Jardim Primavera, Valinhos - SP, 13270-340
- Avenida dos Imigrantes, s/nº – Centro, Valinhos – SP, 13270-090
- Rua 7 de setembro, s/nº – Centro, Valinhos – SP, 13270-100
- Praça da Av. Gessy Lever no seguinte endereço: Av Gessy Lever, s/nº (EM FRENTE AO MERCADO ASP) – Centro, Valinhos – SP, 13272-000
- Rua XV de Novembro, s/nº – Centro, Valinhos – SP, 13270-130
- Av Dom Nery, s/nº, Vila Embaré, Valinhos – SP, 13271-170



2.4 DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA

- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter Engenheiro ou Arquiteto responsável, com registro no CREA ou CAU, durante a execução dos serviços e fornecer à Secretaria de Cultura, até o dia 19 de novembro de 2018 o Termo de Compromisso devidamente preenchido pelo Engenheiro ou Arquiteto, Laudo de Vistoria realizado pelo Engenheiro ou Arquiteto e ART do Engenheiro ou RTT do Arquiteto responsável, devidamente preenchida e recolhida, referente aos serviços objeto da presente licitação.

- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá prestar suporte técnico durante o período de vigência contratual, devendo realizar imediatamente a manutenção ou substituição de qualquer material caso o mesmo apresente defeito, problemas de instalação ou funcionamento correto.

- A **LICITANTE VENCEDORA** será a única responsável pela locação, instalação, montagem e desmontagem, transporte, manutenção, operação e guarda dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, não respondendo a **PREFEITURA** por qualquer indenização ou ônus devidos, inclusive os danos ocasionados por vandalismo e decorrentes de chuvas e vendavais.

- Todas as despesas de fornecimento e transporte de materiais, mão-de-obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários, terceiros e ao público em geral, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes. A localização dos materiais instalados na decoração, não devem causar problemas às demais atividades instaladas no local e nas proximidades.

- Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), ficará a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual). Os trabalhadores deverão ter capacete, botas de borracha e luva para os serviços.

- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pelos prejuízos causados à **PREFEITURA** em decorrência do não funcionamento dos equipamentos, atraso na montagem dos equipamentos, incompatibilidade de equipamentos e demais atos incompatíveis com a boa técnica.

- A decoração deverá ser entregue limpa, sendo recolhidos todos os restos das cintas plásticas, pedaços de arames, capas plásticas dos fios gerados e livre de entulhos, com descarte adequado.

- A execução do presente serviço será acompanhada pelo Chefe de Gabinete do Secretário, **DIEGO RAFAEL DE SOUZA LIMA**, e pelo Secretário de Cultura, **RODRIGO PAULO RIBEIRO**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.



- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a **LICITANTE VENCEDORA** cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a **LICITANTE VENCEDORA** como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

3 - DO FATURAMENTO

3.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, após o término da execução dos serviços de desmontagem, referente à prestação dos serviços objeto da presente licitação, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto a **SECRETARIA DE CULTURA**, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria das Licitações da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, para processamento.

3.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE CULTURA**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

3.3 Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

4 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de vigência contratual, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela **SECRETARIA DE CULTURA**.

4.2 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

5 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da emissão da ordem de execução de serviço pela Secretaria de Cultura da Prefeitura.

Valinhos, 30 de novembro de 2018.

RODRIGO PAULO RIBEIRO
Secretário de Cultura

DIEGO R. DE S. LIMA
Chefe de Gabinete do Secretário

Pela **CONTRATADA**:

CARRETEL SERV. DE COMUNICAÇÃO, PROD. E PROJETOS EIRELI-ME
Amira Abboud Pomp O. de Camargo



TERMO DE CONTRATO Nº 164/2019

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Cultura, **RODRIGO PAULO RIBEIRO**, pelo Chefe de Gabinete do Secretário, **DIEGO RAFAEL DE SOUZA LIMA**, e pelo Diretor de Promoções Culturais e Eventos, **ALEXANDER PINTO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **SILVA & FARCI LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.697.693/0001-89, com sede na Rua Itália, nº 664, Bairro Jardim Pinheiros, na cidade de Valinhos/SP, CEP nº 13.270.180, neste ato, representada pelo(a) **MARIO SERGIO FARCI**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 53.011.692-3 e inscrito(a) no CPF/MF nº 867.569.588-87, residente e domiciliado(a) na cidade de Valinhos/SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 497/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e locação de materiais de decoração natalina, no qual inclui disponibilização de mão de obra, ferramental e material necessário para a execução do objeto, no período de 02 de dezembro 2019 a 06 de janeiro de 2020, na cidade de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos de direitos e obrigações.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob nº 13.392.0204.2.201.3.3.90.39.00 – Manutenção da unidade – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

DOS SERVIÇOS REFERENTE AO OBJETO:

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA**, na execução do objeto do contrato, deverá realizá-lo em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no **Anexo 01 – Características do Objeto**.



TERMO DE CONTRATO Nº 164/2019

§1º. A **CONTRATADA** deverá manter Engenheiro ou Arquiteto responsável, com registro no CREA ou CAU, durante a execução dos serviços e fornecer à Secretaria de Cultura, até o dia 05 de dezembro de 2019 o Termo de Compromisso devidamente preenchido pelo Engenheiro ou Arquiteto, Laudo de Vistoria realizado pelo Engenheiro ou Arquiteto e ART do Engenheiro ou RTT do Arquiteto responsável, devidamente preenchida e recolhida, referente aos serviços objeto da presente licitação.

§2º. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico durante o período de vigência contratual, devendo realizar imediatamente a manutenção ou substituição de qualquer material caso o mesmo apresente defeito, problemas de instalação ou funcionamento correto.

§3º. A **CONTRATADA** será a única responsável pela locação, instalação, montagem e desmontagem, transporte, manutenção, operação e guarda dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, não respondendo a **PREFEITURA** por qualquer indenização ou ônus devidos, inclusive os danos ocasionados por vandalismo e decorrentes de chuvas e vendavais.

§4º. A **CONTRATADA** deverá entregar a decoração limpa, devendo recolher todos os restos das cintas plásticas, pedaços de arames, capas plásticas dos fios gerados e livre de entulhos, realizando o descarte adequado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços constantes deste instrumento contratual.

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Fornecer aos funcionários os EPI'S exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

Cláusula 9ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.



TERMO DE CONTRATO Nº 164/2019

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 10ª. A vigência do presente instrumento será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da emissão da ordem de execução de serviço expedida pela Secretaria de Cultura da **PREFEITURA**.

DO VALOR:

Cláusula 11ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 83.765,00 (oitenta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais)**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente à prestação dos serviços objeto da presente licitação, sendo, **uma nota referente a 50% (cinquenta por cento) do valor 10 (dez) dias após a instalação da decoração e uma nota referente aos 50% (cinquenta por cento) restantes após a desmontagem e retirada da decoração local**, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto a **SECRETARIA DE CULTURA**, para regular conferência e atesto, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos/SP, para processamento.

Parágrafo Único: Verificando qualquer irregularidade na emissão das Notas Fiscais / Faturas, a **SECRETARIA DE CULTURA da PREFEITURA**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 13ª. O preço para a execução do objeto definido na cláusula 1ª do presente instrumento, corresponde ao valor de **R\$ 83.765,00 (oitenta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais)**

Parágrafo Único: Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 14ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, **em até 28 (vinte e oito) dias úteis**, desde que emitida regularmente a Nota Fiscal/Fatura, e observadas todas as disposições constantes na cláusula 12ª deste instrumento.

Cláusula 15ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.



TERMO DE CONTRATO Nº 164/2019

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 17ª. O preço, ora contratado, constante na cláusula 11ª, não sofrerá reajuste.

ENCARGOS:

Cláusula 18ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

RESPONSABILIDADES:

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 20ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 21ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa prevista no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 22ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.



TERMO DE CONTRATO Nº 164/2019

Cláusula 23ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato.
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 24ª. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 25ª. A Gestão do presente contrato será de responsabilidade do Secretário de Cultura, **RODRIGO PAULO RIBEIRO**, e a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento será de responsabilidade do Chefe de Gabinete do Secretário de Cultura, **DIEGO RAFAEL DE SOUZA LIMA**, e do Diretor do Departamento de Promoções Culturais e Eventos, **ALEXANDER PINTO**, que providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

DO FORO:

Cláusula 26ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



TERMO DE CONTRATO Nº 164/2019

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 164/2019**, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, da **PREFEITURA** e a terceira via, entregue à **CONTRATADA** e a quarta via, encaminhada a Secretaria de Cultura, ora responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

Valinhos, 16 de dezembro de 2019.

Pela **PREFEITURA**:

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO PAULO RIBEIRO
Secretário de Cultura

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

DIEGO RAFAEL DE SOUZA LIMA
Chefe de Gabinete do Secretário

ALEXANDER PINTO
Diretor de Promoções Culturais e Eventos

Pela **CONTRATADA**:

SILVA & FARCI LTDA. ME
MARIO SERGIO FARCI



TERMO DE CONTRATO Nº 164/2019

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 497/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e locação de materiais de decoração natalina, no qual inclui disponibilização de mão de obra, ferramental e material necessário para a execução do objeto, no período de 02 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, na cidade de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

Local	Descritivo
Prefeitura	<p>Serviço de locação e instalação, retirada de: (conforme quantitativo descrito no item 2.2 deste Anexo)</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 - Painel estrutura em metalon, com pintura eletrostática, lona Fosca 440gm², IP digital de altíssima resolução, tema natalino, 15x1,5m, instalada por meio de ilhós ou rebite; bordado com mangueira de LED, o painel deverá ser fixado diretamente na fachada por meio de Chumbador Parabolt de forma a garantir a segurança e plena fixação do mesmo.• Pilares e Vigas traçados em mangueira luminosa cristal em seu contorno (até o limite de 1000 metros lineares de mangueira), em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v, sempre em corrente elétrica inferior a 7 Amperes por ligação, fixação por meio de abraçadeira de nylon, contorno em arame galvanizado ou outro meio desde que não danifique de forma permanente a fachada do prédio.• 1 - Árvore de natal gigante recoberta de micro lâmpadas de LED, no mínimo duas cores, medindo 9,00 m de altura, confeccionada em 6 painéis triangulares medindo 2,88 m em sua base x 8,27 m de altura, os painéis são produzidos em estrutura metálica, barra chata de 3/8 x 1/8 de polegada e metalon 20 x 20, zincados, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa cristal em seu contorno, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 microlâmpadas por metro na tensão de 220v, sempre em corrente elétrica inferior a 7 Amperes por ligação / figura. A alimentação elétrica de cada figura deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentada de cada segmento do cordão com tratamento antichama.• A árvore tem sua sustentação autoportante com 6 painéis triangulares interligados formando um hexágono, fixada ao solo por buchas e parafusos 10 mm.



	<ul style="list-style-type: none">• Decoração do beiral superior da prefeitura em cascata em LED, confeccionadas com 378 LEDs fixos 220v na cor branca, medindo 0,70 m de queda assimétrica. A cascata possui 23 W de potência.• Toda a ligação elétrica deverá ser feita de acordo com as normas técnicas vigentes, utilizando material suficiente e de boa qualidade para execução dos serviços, tais como: disjuntores, cabos, isolantes térmicos.
Praça do Coreto	<p>Serviço de locação e instalação, retirada de: (conforme quantitativo descrito no item 2.2 deste Anexo)</p> <ul style="list-style-type: none">• Decoração de 16 Árvores Centenárias tamanho grande com Iluminação tipo Snowfall - Tubo cilíndrico em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio, temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo 1 m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², tensão 220v, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Com mínimo de 30 hastes por árvore.• Decoração de aproximadamente 16 árvores grandes, com micro lâmpadas cordão de micro lâmpadas incandescentes com 100 micro lâmpadas tipo arroz, medindo 5,5 m de comprimento, fio elétrico 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 34 W de potência, na tensão de 220v.• Decoração interna da Casa do Papai Noel, composta por poltrona, adesivagem das paredes com aproximadamente 36 metros de adesivo em impressão digital alta resolução, árvore de natal de 2,20m ricamente decorada, enfeites diversos com temas natalinos para composição da decoração.• Toda a ligação elétrica deverá ser feita de acordo com as normas técnicas vigentes, utilizando material suficiente e de boa qualidade para execução dos serviços, tais como: disjuntores, cabos, isolantes térmicos.
Fundo Social	<p>Serviço de locação e instalação, retirada de: (conforme quantitativo descrito no item 2.2 deste Anexo)</p> <ul style="list-style-type: none">• Decoração do beiral superior do fundo Social em Cascata em LED, confeccionadas com 378 LEDs fixos 220v na cor branca, medindo 0,70 m de queda assimétrica. A cascata possui 23 W de potência.• Toda a ligação elétrica deverá ser feita de acordo com as normas técnicas vigentes, utilizando material suficiente e de boa qualidade para execução dos serviços, tais como: disjuntores, cabos, isolantes térmicos.
Igreja São Sebastião	<p>Serviço de locação e instalação, retirada de: (conforme quantitativo descrito no item 2.2 deste Anexo)</p> <ul style="list-style-type: none">• Decoração da Igreja São Sebastião com 20 rolos de Mangueira LED, 36 LEDS/M cor BRANCA, com acessórios, 13mm, 2 fios rolo 100m, 220v.• Toda a ligação elétrica deverá ser feita de acordo com as normas técnicas vigentes, utilizando material suficiente e de boa qualidade para execução dos serviços, tais como: disjuntores, cabos, isolantes térmicos.
Praças em Frente à prefeitura	<p>Serviço de locação e instalação, retirada de: (conforme quantitativo descrito no item 2.2 deste Anexo)</p> <ul style="list-style-type: none">• Decoração de aproximadamente 20 árvores, com micro lâmpadas



	<p>cordão de micro lâmpadas incandescentes com 100 micro lâmpadas tipo arroz, medindo 5,5 m de comprimento, fio elétrico 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm². Consumo médio de 34 W de potência, na tensão de 220v.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Iluminação tipo Snowfall - Tubo cilíndrico em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio, temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo 1 m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², tensão 220v, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Com mínimo de 10 hastes por árvore. • Toda a ligação elétrica deverá ser feita de acordo com as normas técnicas vigentes, utilizando material suficiente e de boa qualidade para execução dos serviços, tais como: disjuntores, cabos, isolantes térmicos. • Instalação em cabo de aço existente no local.
Praça Brasil 500	<ul style="list-style-type: none"> • Bola de natal 4,50 metros gigante túnel, confeccionada em tubo 20/20, pintura eletrostática branca, porta tipo túnel de 2,30m moldura com ornatos para destaque, recoberta com no mínimo 16600 micro lâmpadas de LED alto brilho, 220v, com decoração sobreposta, consumo de energia 500 watts. • 2 – FLOCO DE NEVE GIGANTE – MED 2,5 METROS, confeccionada em tubo 20/20, pintura eletrostática branca recoberta com micro lâmpadas de LED alto brilho, 220v, 280 watts de consumo. • 2 – ESTRELA 5 PONTAS 2,20 MTS GIGANTE 3D – DOURADA – confeccionada em tubo 20/20, pintura eletrostática dourada recoberta com micro lâmpadas de LED alto brilho, 220v, 220 watts de consumo.

DATA DA MONTAGEM: A partir de 02 de dezembro de 2019
HORÁRIO DA MONTAGEM: Liberado desde as 08h00 do dia 02 de dezembro de 2019, devendo a montagem estar pronta até dia 06 de dezembro 12h00.
HORÁRIO INÍCIO DE UTILIZAÇÃO: Chegada do Papai Noel marcada para o dia 06 de dezembro de 2020, às 19h00.
DATA DA DESMONTAGEM: 06 de janeiro de 2020 não ultrapassando o prazo de 5 dias o material deverá ser retirado das ruas.
HORÁRIO DA DESMONTAGEM: a partir das 08h00 do dia 06 de janeiro de 2020.

2.1.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá instalar e retirar os materiais conforme cronograma proposto, para as atividades da programação natalina; com a respectiva liberação da Secretaria de Cultura, observando-se os prazos de contrato.

2.1.2 A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar o Certificado NR 35 Trabalho em altura dos profissionais habilitados a trabalhar em altura superior a 2metros e o Certificado NR 10 para trabalho com eletricidade.

2.2 DESCRITIVO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Material	Unidade de Medida	Quantidade
Painel em metalon 15x1,5m.	unidade	1
Lona Impressão Digital alta resolução.	m ²	22,5



Mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v, sempre em corrente elétrica inferior a 7 Amperes por ligação.	metro linear	3000
Árvore de natal gigante recoberta de micro lâmpadas de LED.	unidade	1
ESTRELA 5 PONTAS 2,20 MTS GIGANTE 3D – DOURADA – confeccionada em tubo 20/20, pintura eletrostática dourada recoberta com micro lâmpadas de LED alto brilho, 220v, 220 watts de consumo.	unidade	2
FLOCO DE NEVE GIGANTE – MED 2,5 METROS, confeccionada em tubo 20/20, pintura eletrostática branca recoberta com micro lâmpadas de LED alto brilho, 220v, 280 watts de consumo.	unidade	2
Bola de natal 4,50 metros gigante túnel, confeccionada em tubo 20/20, pintura eletrostática branca, porta tipo túnel de 2,30m moldura com ornatos para destaque, recoberta com no mínimo 16600 micro lâmpadas de LED alto brilho, 220v, com decoração sobreposta, consumo de energia 500 watts.	unidade	1
Iluminação tipo Snowfall - Tubo cilíndrico em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio, temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo 1 m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² , tensão 220v, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Com mínimo de 10 hastes por árvore.	unidade	480
Decoração interna da Casa do Papai Noel, composta por poltrona, adesivagem das paredes com aproximadamente 36 metros de adesivo em impressão digital alta resolução, árvore de natal de 2,20m ricamente decorada, enfeites diversos com temas natalinos para composição da decoração.	unidade	1
Cascata em LED, confeccionadas com 378 LEDs fixos 220v na cor branca, medindo 0,70 m de queda assimétrica. A cascata possui 23 W de potência.	rolo de 100m	20
Cordão de Micro lâmpadas cordão de micro lâmpadas incandescentes com 100 micro lâmpadas tipo arroz, medindo 5,5 m de comprimento, fio elétrico 2 x 0,5mm ² , sendo o cabo de cobre formado por 7 fios de 0,13mm ² . Consumo médio de 34 W de potência, na tensão de 220v.	Unidade	1050

2.3 LOCAL DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora deverá executar os serviços nos seguintes endereços:

- Paço Municipal no seguinte endereço: R. Antonio Carlos, 301 – Centro, Valinhos - SP, 13276-000
- Coreto Municipal no seguinte endereço: R Largo São Sebastião, s/nº – Centro, Valinhos – SP, 13270-010
- Fundo Social de Solidariedade no seguinte endereço: R José Milani, 258 – Centro, Valinhos – SP, 13270-200
- Igreja Matriz São Sebastião no seguinte endereço: R. Padre Manoel Guinaut, 74 - Centro, Valinhos - SP, 13270-030



- Praça Brasil 500 anos no seguinte endereço: R. Rui Barbosa, 168-202 - Jardim Primavera, Valinhos - SP, 13270-340

2.4 DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA

2.4.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá manter Engenheiro ou Arquiteto responsável, com registro no CREA ou CAU, durante a execução dos serviços e fornecer à Secretaria de Cultura, até o dia 06 de dezembro de 2019 o Termo de Compromisso devidamente preenchido pelo Engenheiro ou Arquiteto, Laudo de Vistoria realizado pelo Engenheiro ou Arquiteto e ART do Engenheiro ou RTT do Arquiteto responsável, devidamente preenchida e recolhida, referente aos serviços objeto da presente licitação.

2.4.2 A LICITANTE VENCEDORA deverá prestar suporte técnico durante o período de vigência contratual, devendo realizar imediatamente a manutenção ou substituição de qualquer material caso o mesmo apresente defeito, problemas de instalação ou funcionamento correto.

2.4.3 A LICITANTE VENCEDORA será a única responsável pela locação, instalação, montagem e desmontagem, transporte, manutenção, operação e guarda dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, não respondendo a **PREFEITURA** por qualquer indenização ou ônus devidos, inclusive os danos ocasionados por vandalismo e decorrentes de chuvas e vendavais.

2.4.4. Todas as despesas de fornecimento e transporte de materiais, mão-de-obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, leis sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

2.4.5 A LICITANTE VENCEDORA deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários, terceiros e ao público em geral, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes. A localização dos materiais instalados na decoração não deve causar problemas às demais atividades instaladas no local e nas proximidades.

2.4.6 A LICITANTE VENCEDORA deverá observar todas as normas ambientais de maneira que não danifique de nenhuma forma as árvores e o bem público a serem decorados, sendo expressamente proibido a fixação da iluminação por pregos e quaisquer outros materiais semelhantes.

2.4.7 A LICITANTE VENCEDORA obedecerá a todas as recomendações com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), ficará a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual).

2.4.7.1 Os trabalhadores deverão ter capacete, botas de borracha e luva para os serviços.

2.4.8 A LICITANTE VENCEDORA será responsável pelos prejuízos causados à **PREFEITURA** em decorrência do não funcionamento dos equipamentos, atraso na montagem dos equipamentos, incompatibilidade de equipamentos e demais atos incompatíveis com a boa técnica.

2.4.9 A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar a decoração limpa, sendo recolhidos todos os restos das cintas plásticas, pedaços de arames, capas plásticas dos fios gerados e livre de entulhos, com descarte adequado.

2.4.10 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a **LICITANTE VENCEDORA** cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.

2.4.11 Considerar-se-á, inapelavelmente, a **LICITANTE VENCEDORA** como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.



3 - DO FATURAMENTO

3.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente à prestação dos serviços objeto da presente licitação, sendo, **uma nota referente a 50% (cinquenta por cento) do valor 10 (dez) dias após a instalação da decoração e uma nota referente aos 50% (cinquenta por cento) restantes após a desmontagem e retirada da decoração local**, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto a **SECRETARIA DE CULTURA**, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria das Licitações da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento.

3.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE CULTURA**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

3.3 Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

4 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA**, **28 dias após emissão da nota**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela Secretaria de Cultura.

4.2 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

5 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A gestão do Contrato será realizada pelo Secretário da Cultura, Rodrigo Paulo Ribeiro e a fiscalização pelo Chefe de Gabinete do Secretário, Diego Rafael de Souza Lima, e pelo Diretor de Departamento Promoções Culturais e Eventos, Alexander Pinto.



6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da emissão da ordem de execução de serviço pela Secretaria de Cultura da Prefeitura.

Valinhos, 16 de dezembro de 2019.



RODRIGO PAULO RIBEIRO
Secretário de Cultura

DIEGO RAFAEL DE SOUZA LIMA
Chefe de Gabinete do Secretário



ALEXANDER PINTO
Diretor de Promoções Culturais e Eventos

Pela CONTRATADA:



SILVA & FARCI LTDA. ME
MARIO SERGIO FARCI



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO CONTRATO Nº 164/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e locação de materiais de decoração natalina, no qual inclui disponibilização de mão de obra, ferramental e material necessário para a execução do objeto, no período de 02 de dezembro 2019 a 06 de janeiro de 2020, na cidade de Valinhos/SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos de direitos e obrigações.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: SILVA & FARCI LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.697.693/0001-89

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 16 de dezembro de 2019



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **RODRIGO PAULO RIBEIRO**

Cargo: Secretário Da Cultura

CPF: 266.659.898-52 e RG: 28.087.287.2

Data de Nascimento: 28/10/1977

Endereço residencial completo: Rua dos Amarilis – 427, Jardim Paraíso, Valinhos/SP

E-mail pessoal: jornaldaigreja@hotmail.com

E-mail institucional: jornaldaigreja@hotmail.com

Telefone: (19) 38495294

Assinatura: _____

Nome: **DIEGO RAFAEL DE SOUZA**

Cargo: Chefe de Gabinete do Secretário

CPF: 372.777.848-20 e RG: 43.618.052-2

Data de Nascimento: 19/05/1987

Endereço residencial completo: Av. Joaquim Alves Correa – 3558 – Jardim Planalto – Valinhos/SP

E-mail pessoal: lima.diegorafael@live.com

E-mail institucional: lima.diegorafael@live.com

Telefone: (19) 38290263

Assinatura: _____

Nome: **ALEXANDER PINTO**

Cargo: Diretor de Departamento de Promoções Culturais e Eventos

CPF: 155.036.638-61 e RG: 18.674.481-x

Data de Nascimento: Rua Angelo Botura – 254 – Jardim Pinheiro – Valinhos/SP

Endereço residencial completo: Rua Angelo Botura – 254 – Jardim Pinheiro – Valinhos/SP

E-mail pessoal: contatobkpromocoes@gmail.com

E-mail institucional: contatobkpromocoes@gmail.com

Telefone: (19) 3869-5287

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9

Data de Nascimento: 03/04/1967

Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, nº 165, casa 07, Monte Carlos – Valinhos/SP

E-mail institucional: gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabineteprefeito@valinhos.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3849-8072

Assinatura: _____



Nome: **MARKSON ELIANAI VIEIRA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 205.361.378-54 e RG: 23532735-9

Data de Nascimento: 14/12/1974

Endereço residencial: Rua Vitório Colombo Rossi, 238, Valinhos/SP

E-mail institucional: marcksonvieira@gmail.com

E-mail pessoal: marcksonvieira@gmail.com

Telefone: (19) 3327-8456

Assinatura: _____

Nome: **RODRIGO PAULO RIBEIRO**

Cargo: Secretário Da Cultura

CPF: 266.659.898-52 e RG: 28.087.287.2

Data de Nascimento: 28/10/1977

Endereço residencial completo: Rua dos Amarilis – 427, Jardim Paraíso, Valinhos/SP

E-mail pessoal: jornaldaigreja@hotmail.com

E-mail institucional: jornaldaigreja@hotmail.com

Telefone: (19) 38495294

Assinatura: _____

Nome: **DIEGO RAFAEL DE SOUZA**

Cargo: Chefe de Gabinete do Secretário

CPF: 372.777.848-20 e RG: 43.618.052-2

Data de Nascimento: 19/05/1987

Endereço residencial completo: Av. Joaquim Alves Correa – 3558 – Jardim Planalto – Valinhos/SP

E-mail pessoal: lima.diegorafael@live.com

E-mail institucional: lima.diegorafael@live.com

Telefone: (19) 38290263

Assinatura: _____

Nome: **ALEXANDER PINTO**

Cargo: Diretor de Departamento de Promoções Culturais e Eventos

CPF: 155.036.638-61 e RG: 18.674.481-x

Data de Nascimento: Rua Angelo Botura – 254 – Jardim Pinheiro – Valinhos/SP

Endereço residencial completo: Rua Angelo Botura – 254 – Jardim Pinheiro – Valinhos/SP

E-mail pessoal: contatobkpromocoes@gmail.com

E-mail institucional: contatobkpromocoes@gmail.com

Telefone: (19) 3869-5287

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: **MARIO SERGIO FARCI**

Cargo: sócio

CPF: 867.569.588-87 e RG: 53.011.692-3

Data de Nascimento: 11/12/1957

Endereço residencial completo: Rua Italia, 664, Jardim Ribeiro – Valinhos/SP

E-mail pessoal: mfarci@terra.com.br

E-mail institucional: mfarci@terra.com.br

Telefone: (19) 3869-2543

Assinatura: _____